



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DA SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-CRED - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELANÇAMENTO

- SEGUNDA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023-CR - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

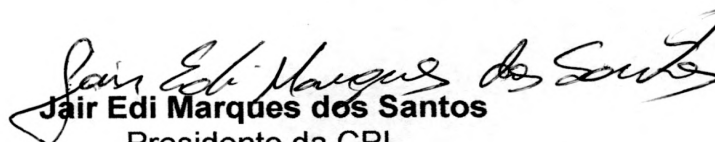
**AVISO DE SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, através da Secretaria Municipal de Educação, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 259/2023, torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma da Segunda Republicação do Edital do Credenciamento nº. 001/2023, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”.

Cópia do Edital do Credenciamento Republicado e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Planejamento, Administração e Finanças, Divisão de Licitações e Contratos, sito à Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama - BA ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Buritirama: www.buritirama.ba.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura, mediante protocolo, a partir do dia 27/12/2023, até o dia 31/12/2024, das 07:30h às 13:30h, no endereço acima citado. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação.

Buritirama – BA, 26 de dezembro de 2023


Jair Edi Marques dos Santos

Presidente da CPL
Portaria 097/2021

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023****CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Buriti, 692 Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 30.506.726/0001-61, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do presente instrumento, nos termos da **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

2.1. As propostas de credenciamento e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas dentro de 01 (um) envelope lacrado, devendo ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, no seguinte endereço: Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama - BA e endereçada à Comissão Permanente de Licitação;

2.2. O envelope para a apresentação dos documentos deverá ser opaco, estar devidamente fechado e lacrado, e na sua parte externa deverá constar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA**Credenciamento nº. 001/2023.****Credenciado (a):** _____**End.** _____ **CEP:** _____**Telefone p/ contato:** _____**E-mail:** _____**Linhas:** _____**A/C: Comissão de Licitação**

2.3. A documentação solicitada neste Edital deverá ser apresentada em língua nacional, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ambiguidade.

2.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, no horário de expediente (7hs30min e 13hs30min) desde que:

2.4.1. Cumpridos todos os requisitos deste edital;

2.4.2. O presente edital esteja vigente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



2.5. Serão declarados credenciados todos os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital;

2.6. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Buritirama - BA.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

3.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.3. É vedado o credenciamento de servidores, empregados ou comissionado do Município de Buritirama - BA, em atendimento ao art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

3.4. Estão impedidas de participar do processo:

3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4.2 Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

3.4.3 Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

3.4.4. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de atender as exigências estabelecidas no presente edital.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

A) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU - AA (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

B) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) Constatada a existência de sanção, a comissão informará ao interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.1 DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA / MEI:**4.1.1.** Cópia da Cédula de identidade e CPF;**4.1.2.** Cópia de comprovante de residência;**4.1.3.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – se MEI;**4.1.4.** Certificado de Registro como Microempreendedor Individual – se MEI;**4.1.5.** Alvará de Localização e Funcionamento – Se MEI;**4.1.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;**4.1.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante;**4.1.8.** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012**4.1.9.** Certidão Negativa do Fundo de Garantia, (FGTS) – se MEI;**4.1.10.** Carteira de habilitação do condutor do veículo série "B", "C", "D" ou "E" (de acordo com tipo de veículo a ser conduzido). Caso esteja em processo de renovação poderá ser apresentada a carteira antiga com cópia do laudo ou outro documento de comprovação de que se encontra em processo de renovação (no ato da contratação);**4.1.11.** Em caso de o condutor ser empregado, cópia do seu contrato de trabalho, ou de sua CTPS devidamente assinada (no ato da contratação);**4.1.12.** Antecedentes criminais do condutor do veículo, atendendo ao quanto disposto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro (no ato da contratação);**4.1.13.** Em caso de transferência do veículo apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma (no ato da contratação);**4.1.14.** Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – Poderão ser apresentados cópia do CRLV, comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no Site do Detran (no ato da contratação);**4.1.15.** Declaração. **Conforme modelo anexo II;****4.1.16.** Proposta para Credenciamento. **Conforme modelo anexo III;****4.1.17.** Credenciamento. **Conforme modelo anexo IV;****4.1.18.** Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93. **Conforme modelo anexo VI se Pessoa Física e anexo V se MEI;****4.1.19.** A documentação do veículo deverá estar em nome do pretense credenciado ou, caso o veículo seja alugado, cópia do contrato de locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



4.1.20. Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **Conforme modelo Anexo VIII;**

4.1.21. Declaração formal da licitante, declarando sobre sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro em seu capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º do Art. 30 da Lei 8.666/93;

4.1.22. Declaração formal assinada pelo concorrente ou representante legal, que dispõe dos veículos adequados e disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

4.1.22. Antecedentes criminais do concorrente ou representante legal;

4.2 DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA (EXCETO MEI):

HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

4.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

4.2.6. Alvará de localização e funcionamento.

4.2.7. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários da empresa;

REGULARIDADE FISCAL

4.2.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.2.9. Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

4.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;

4.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);

4.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

4.2.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.14. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a boa situação financeira da empresa na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM - Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas.

4.2.15. Prova de possuir Capital Social mínimo de pelo menos 10% do valor estimado para contratação por linha / pelo somatório das linhas. A comprovação do Capital Social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

4.2.16. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.17. Declaração formal assinada pelo concorrente ou representante legal, que dispõe dos veículos adequados e disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º do Art. 30 da Lei 8.666/93;

4.2.18. Declaração formal da licitante, declarando sobre sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro em seu capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º do Art. 30 da Lei 8.666/93;

4.2.19. Antecedentes criminais dos condutores dos veículos, atendendo ao quanto disposto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro (no ato da contratação);

4.2.20. Carteira de habilitação dos condutores dos veículos (de acordo com o tipo de veículo a ser conduzido). Caso esteja em processo de renovação poderá ser apresentada a carteira antiga com cópia do laudo ou outro documento de comprovação de que se encontra em processo de renovação (no ato da contratação);

4.2.21. Em caso de o condutor ser empregado, cópia do seu contrato de trabalho, ou de sua CTPS devidamente assinada (no ato da contratação);

4.2.22. O pretenso credenciado deverá apresentar lista indicando motorista (s) com cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (no ato da contratação).

4.2.23. Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – poderão ser apresentados cópia do CRLV, comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no site do Detran (no ato da contratação);

4.2.24. A documentação do veículo deverá estar em nome do pretenso credenciado ou, caso o veículo seja alugado, cópia do contrato de locação (no ato da contratação).

4.2.25. Declaração. **Conforme modelo Anexo II;**

4.2.26. Proposta para Credenciamento. **Conforme modelo Anexo III;**

4.2.27. Credenciamento. **Conforme modelo Anexo IV;**

4.2.28. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93. **Conforme modelo Anexo V;**

4.2.29. Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **Conforme modelo Anexo VIII;**

4.3. VEÍCULOS

4.3.1 Os veículos não poderão operar com idade de fabricação superior a 20 anos, durante todo o período da contratação.

4.3.1.1. O Município, no (s) exercício (s) de 2024, com vistas a evitar descontinuidade do serviço, **poderá mediante justificativa**, permitir que o contratado que possuir veículo que não atenda à exigência de antiguidade, se regularize, no prazo de até 04 (quatro) meses, para fins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



de redução da idade da frota, adquirindo outro com idade inferior. Caso o contratado não cumpra a exigência no prazo previsto para regularização, será extinto o contrato.

4.3.1.2. Com vistas a evitar a descontinuidade do serviço de transporte escolar, o Município **poderá mediante justificativa**, no exercício de 2024, permitir que o credenciado que possuir veículo e/ou manter vínculo com condutor que não atendam às exigências do art. 136 a 138 do Código de Trânsito, no prazo de até 04 (quatro) meses, se regularize, cumprindo os requisitos legais, o que deverá constar do edital de chamamento, do contrato e/ou de instrumento congêneres.

Nota: Todos os motoristas que irão exercer atividade remunerada a partir da assinatura do contrato deverão estar habilitados em suas respectivas categorias.

4.3.2. Assento para todos os alunos conforme linha credenciada;

4.3.3. Extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

4.3.4. Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

4.3.5. Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

4.3.6. Mediante requisição da Comissão, todos os veículos que pretendam ser utilizados na prestação dos serviços deverão ser apresentados para serem vistoriados, 02 dias após declarados vencedores;

4.3.6.1. Serão vistoriados apenas os veículos que atendem as especificações do Edital;

4.3.7. É dever do Credenciado substituir o veículo por outro que possua as mesmas características, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação pelo fiscal do contrato, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado que impeça o transporte ou coloque em risco os passageiros, sob pena de pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de inadimplência. A multa poderá ser dispensada mediante apresentação de justificativa idônea fundamentada e apresentada por escrito a administração;

4.3.7.1. Antes de passar o serviço o carro substituído terá que passar por Vistoria;

4.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por quaisquer integrantes da Comissão de Licitação, a partir do original.

4.5. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

4.6. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A comissão de licitação poderá averiguar a autenticidade dos documentos emitidos via internet mediante pesquisa nos sites respectivos.

5- DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A partir de **27/12/2024**, no horário das 07hs30min às 13hs30min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

5.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

5.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Buritirama, podendo, no entanto, vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.4. As pessoas físicas/jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

5.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal 006/2021;

5.6. A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal 006/2021;

5.7. Expedido o Termo de Homologação do sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal 006/2021;

5.8. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

5.9. É facultado a toda pessoa jurídica/física que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento.

6 - DOS RECURSOS:

6.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação do resultado no Diário Oficial;

6.2. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Licitação, sendo submetidas à homologação pela Autoridade Superior.

8 – DA SELEÇÃO:

8.1. Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento/contratação das pessoas físicas/jurídicas.

8.2. Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em **15 (quinze) dias**.

9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados/contratados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

10 - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1.1. Ao **CREDENCIADO/CONTRATADO** caberá:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 10.1.2. Executar a prestação dos serviços, nas condições estipuladas neste Edital, em especial no descrito na minuta do contrato anexo a este edital;
- 10.1.3. Executar a prestação dos serviços observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- 10.1.4. Comunicar ao **CRENCIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 10.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 10.1.6. Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo **CRENCIANTE**;
- 10.1.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle;
- 10.1.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CRENCIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- 10.1.11. Manter atualizada a documentação de habilitação indicada neste Edital.
- 10.1.12. Observar demais obrigações no Termo de Referência.

10.2. O CRENCIANTE fica obrigado a:

- 10.2.1. Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Anexo IX deste Edital;
- 10.2.2. Colocar à disposição do **CRENCIADO/CONTRATADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CRENCIADO/CONTRATADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 10.2.4. Atestar a execução do objeto deste edital por meio de servidor (es) especificamente designado (s) pelas Secretarias solicitantes;
- 10.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CRENCIADO/CONTRATADO** de acordo com às condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2.6. Observar demais obrigações no Termo de Referência.

11– DO PREÇO/PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento somente será efetuado até o 10º dia útil após o último dia do mês da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR), mediante apresentação de documento fiscal ou recibo, desde que atestados pela Secretaria solicitante, uma vez que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CRENCIADO/CONTRATADO;
- 11.2. Os valores pagos obedecerão à Tabela de Referência e Preços constantes do Anexo I deste Edital.
- 11.3. A efetivação do pagamento fica condicionada a comprovação da regularidade dos documentos elencados abaixo:
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor. (Pessoa Física/Jurídica).
 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física/Jurídica).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física/Jurídica).
- Prova de Regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade. (Pessoa Física/Jurídica).

11.4. O valor total estimado do credenciamento é fixado pela soma das rotas e leva em conta planilha de composição de custos elaborada pela administração pública levando em conta o valor do combustível, o valor do salário do condutor, os impostos devidos pela prestação de serviços, o preço médio, a manutenção e depreciação do veículo, referenciados no respectivo Termo de Referência.

12 – PRAZO:

12.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 27 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13 – DAS SANÇÕES:

13.1. As pessoas jurídicas / físicas que, sem justa causa, após credenciados/contratados, não cumprirem com as obrigações correspondentes a prestação dos serviços, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

13.1.3. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR)** correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente de 2024.

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001 15690000
02.04.00	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.018 – Manut. Do PDDE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15510000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



02.04.00	2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15530000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.01	2.074 – Manutenção da Ed. Básica – FUNDEB 40%	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15400000 15430000 15410000

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Durante o prazo de vigência do Edital de Credenciamento, incluídas suas republicações, o município, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

15.2. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, por via postal. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo idêntico ao da pré-qualificação;

15.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento;

15.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização;

15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público;

15.6. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante, sobretudo, levando-se em conta a inclusão ou o desligamento de novos discentes durante a vigência do credenciamento.

15.7. Na eventualidade de serem criadas linhas regulares que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem direito a receberem qualquer tipo de indenização.

15.8. Os serviços deverão ser executados também aos Sábados, Domingos e Feriados, quando assim for requisitado, atendendo as necessidades e ao calendário de atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

15.9. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa ou autônomo contratada (o).

15.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor por quilômetro superior ao teto financeiro (valor por quilômetro) determinado pela Secretaria Municipal requisitante da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



licitação e relacionados, respectivamente em cada Linha, conforme Anexo – Das Linhas objeto dos serviços de transporte;

15.11. Caso a Contratada cause danos à administração ou esta seja condenada a indenizar terceiros por danos causados por prepostos da Contratada, o valor da indenização será descontado dos créditos da Contratada, na ocasião do seu pagamento, o que fica desde já pactuado. Observado o direito à ampla defesa e contraditório.

15.12. Os carros contratados poderão ser solicitados para vistoria, apreciação e averiguação de irregularidade a qualquer tempo.

15.13. Os credenciados / contratados cujo o ano do veículo seja mais novos, terão prioridade sobre os demais. Os credenciados / contratados que residam mais próximos ou na última localidade da linha, terão prioridade sobre os demais, exceto sobre os citados anteriormente neste mesmo artigo.

15.14. Em caso de disputa entre credenciado em outras linhas com um pretendo credenciado, esse terá prioridade sobre o primeiro, tendo em vista a essência do processo de Credenciamento, não atentando o disposto no item 15.13.

15.15. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência e descrição dos serviços (Pessoa Física / Jurídica);

Anexo II – Declaração (Pessoa Física / Jurídica);

Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento (Pessoa Física/Jurídica);

Anexo IV – Modelo de Credenciamento (Pessoa Física / Jurídica);

Anexo V – Declaração de Idoneidade (Pessoa Jurídica)

Anexo VI – Declaração de Idoneidade (Pessoa Física)

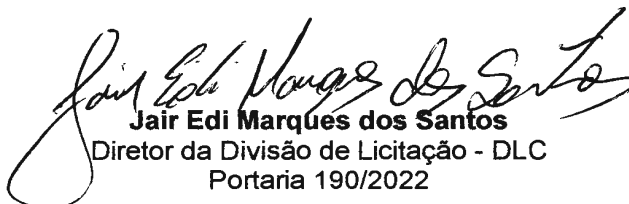
Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Pessoa Jurídica).

Anexo IX – Descrição dos Itinerários e Valores

Anexo X – Georreferenciamento das Linhas.

Buritirama-BA, 22 de dezembro de 2023.


Jair Edi Marques dos Santos
Diretor da Divisão de Licitação - DLC
Portaria 190/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO II

(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL
Ref.: Edital do Credenciamento nº 001/2023.

(nome do credenciado / contratado), de acordo com o Edital do Credenciamento nº 001/2023, DECLARA que:

- a). Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b). Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c). Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- d). Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Buritirama - BA, ____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

Obs.: Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa. / Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO III

(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL
 Ref.: Edital do Credenciamento nº 001/2023.

O interessado _____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, sediada / residente à _____, nº____, Bairro_____, Cidade_____, UF____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Segunda Republicação do **Credenciamento Público 001/2023**, divulgada pelo Município de Buritirama – BA em 27 de dezembro de 2023, e informa a disponibilidade dos seguintes veículos para a prestação dos serviços acima descritos, que atendem às normas de trânsito e demais condições do Edital:

Nº LINHA	MARCA / MODELO DO VEÍCULO	QNT. PASSAGEIROS DO VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO	PLACA

E propõe, prestar os serviços de transporte escolar à Secretaria Municipal de Educação, pelos preços a seguir indicados:

Nº LINHA	ITINERÁRIO	QNT. KM POR DIA	VALOR DO KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**DADOS COMPLEMENTARES:****CONTATOS:**

Comercial: _____ Cel. : _____

Cel. Alt.: _____ Email: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Buritirama - BA, ____ de ____ de ____.

Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

Obs.: Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa. / Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO IV

(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos _____, inscrita no CNPJ e/ou CPF sob nº _____, com sede / residência na Rua / Avenida _____ Bairro _____ na cidade de _____, a participar do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Credenciamento nº 001/2023, nesse ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e RG sob nº _____ outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento Público em nome do credenciado.

Buritirama - BA, ____ de _____ de _____.

 Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

Obs.:

1. Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.
2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.
3. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**ANEXO V****(PESSOA JURÍDICA)****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL

Ref.: Edital do Credenciamento nº 001/2023.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, eu, _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Buritirama - BA, ____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

Obs.:

1. Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.
2. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO VI

(PESSOA FÍSICA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL
Ref.: Edital do Credenciamento nº 001/2023.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e o Edital do Credenciamento nº 001/2023, declaram, para fins de participação no credenciamento retro mencionada que:

- a.). Não fui declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- b.). Não existe fato impeditivo à minha habilitação;
- c.). Não possuo mandato eletivo ou em comissão ou efetivo no Município;

Por ser a expressão da verdade, eu, _____, firmo a presente.

Buritirama - BA, ____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs.:

1. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buriritama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/____

Credenciamento Público n.º 001/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Buriti, 692 Centro – Buriritama - BA, CNPJ. 30.506.726/0001-61, neste ato representado por seu Secretário, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado _____, pessoa _____, com sede/residente na Rua/Avenida _____ n.º _____, Bairro _____, Município de _____/Bahia, inscrito no CNPJ n.º _____, neste ato representado pela Sr. _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, a seguir denominada de **CONTRATADO (A)**, pactuam o presente Contrato, cuja a celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º ____/____**, derivado da Segunda Republicação do **Edital de Credenciamento n.º 001/2023**, publicado no dia 27 de dezembro de 2023, o quais regem-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a tabela anexa ao presente;

1.1. A prestação do serviço objeto deste contrato é exclusiva do (a) contratado (a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação contratual.

1.2. O regime de execução deste termo é de forma indireta por preço unitário.

N.º LINHA	MARCA / MODELO DO VEÍCULO	QNT. PASSAGEIROS DO VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO	PLACA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Nº LINHA	ITINERÁRIO	QNT. KM TOTAL	VALOR DO KM	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2. O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo o prazo ser prorrogado ou rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), provenientes dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento.

4.1. O pagamento será efetuado em consonância com a quilometragem rodada no mês.

4.2. Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pela Contratada;

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, depois de atestados pela Secretaria Municipal de Educação;

4.4. É vedada a antecipação de pagamento;

4.5. O pagamento fica condicionado à apresentação de Nota fiscal ou Recibo e a comprovação de que o (a) CONTRATADO (A) encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5. As despesas decorrentes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente de 2024, seguintes:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001 15690000
02.04.00	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.018 – Manut. Do PDDE	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15510000
02.04.00	2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15530000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.01	2.074 – Manutenção da Ed. Básica – FUNDEB 40%	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15400000 15430000 15410000

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão do contrato, quando a prestação for considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7. Fica designado os servidores efetivos da CONTRATANTE, o colaborador _____, identificado pela matrícula nº _____, para gestão do contrato e para a fiscalização, a colaboradora _____, identificada pela matrícula nº _____, especialmente no que tange ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

7.1. Fica facultada a CONTRATANTE a substituição unilateral do Gestor do contrato ora designado mediante simples comunicação à CONTRATADA.

7.2. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



7.3. Incumbirá a CONTRATANTE designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte da CONTRATADA.

7.4. A fiscalização feita pela CONTRATANTE não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

7.5. Os serviços só serão considerados prestados após parecer favorável da fiscalização da CONTRATANTE.

7.6. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para alteração dos mesmos eventualmente fora de especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

8. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a:

8.1. Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, em perfeito estado de uso, conservação e disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Administração. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes;

8.2. Executar os serviços do objeto do contrato de acordo com a norma exigida;

8.3. Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário;

8.4. Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato;

8.5. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

8.6. Apresentar documentos, e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, sempre que solicitados pela Secretaria;

8.7. Comunicar, imediatamente, a Secretaria Solicitante acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

8.8. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buriritama - Bahia CEP. 47.120-000



8.9. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do TRANSPORTE DE ESCOLARES. E ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução no 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.

8.10. Ficará a critério da Secretaria de Educação exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

8.11. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

8.12. Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pelo contratante.

8.13. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Administração e/ou ao Departamento de Transportes e à Presidência da CPL, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

8.14. O contratado obriga-se a manter a segurança dos alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas. Sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.

8.15. O contratado obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

8.16. Realizar e manter atualizada anualmente a inspeção veicular dos veículos que prestarão os serviços;

8.17. Assistirá ao contratante o direito de rejeitar qualquer motorista do contratado e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

8.18. É vedado ao contratado substituir o seu motorista, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

8.19. O contratado garantirá o comportamento moral e profissional, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão deste, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

8.20. Caberá ao contratado, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.21. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria do contratado, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

8.22. O motorista do contratado não manterá nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

8.23. Manter o veículo em perfeitas condições de conservação e trafegabilidade, conforme especificações do CONTRAN;

8.24. Manter o veículo com todos os acessórios e equipamentos de segurança e emergência, exigidas pelo CONTRAN;

8.25. Exigir dos alunos o uso obrigatório do cinto de segurança;

8.26. Todos os alunos deverão ser transportados sentados, em obediência ao artigo 137, do Código Brasileiro de Trânsito;

8.27. Apresentar o dístico "ESCOLAR" (CTB art. 136, III), (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de altura, a meia altura do veículo, em toda sua extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;

8.28. Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), art. 136, VII, do CTB);

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. O Contratante obriga-se a:

9.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada;

9.2. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10. A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da sua convocação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Além da cobrança de multas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, poderá, ainda, o (a) CONTRATADO (A), sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



II – Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritirama, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida;

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

12.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a). Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao (à) CONTRATADO (A) direito a reclamação ou indenização;

b). Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação do (a) CONTRATADO (A);

b.2 - Concordata ou incorporação do (a) CONTRATADO (A) a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se o (a) CONTRATADO (A) sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

12.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado ao (a) CONTRATADO (A), não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

13.2. O (A) CONTRATADO (A) não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados;

13.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

13.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito;

13.5. O (A) CONTRATADO (A) será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14. Fica eleita a Comarca de Barra/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

14.1 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Buritirama - BA, ____ de ____ de ____.

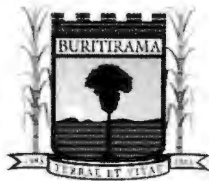
Secretaria Municipal de Educação
João Ribeiro da Silva
 Secretário Municipal de Educação
 (Contratante)

 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Contratado (A)

Testemunhas:

1) _____
 RG/CPF:

2) _____
 RG/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO VIII

(PESSOA JURIDICA / FÍSICA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR TRABALHADOR
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL
Ref.: Edital do Credenciamento nº 001/2023.

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezoiseseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, eu, _____
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Buritirama - BA, ____ de _____ de ____.

Carimbo da empresa e assinatura do proprietário / sócio / representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO IX - 1

DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS E VALORES DO KM – VIAGENS MÁXIMAS – ALTERADAS E INSERIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
 AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS E VALORES DO KM – VIAGENS MÁXIMAS – ALTERADOS E INSERIDOS

1. Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva - Vereda dos Olhos D'água											
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	QNT. KM DO PERCURSO	QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS	TIPO DE VEÍCULO	KM CHÃO	KM ASFALTO	DIAS/ANO	VALOR UNIT. KM CHÃO	VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA
1.5	Vereda dos Olhos D'Água / Mucambo / Vereda dos Olhos D'Água	NOTURNO: Localidades: Mucambo embarque de 03 alunos. Total de 03 alunos.	5,68	4 X 5,68 = 22,72	Van / Micro / Automóvel	22,72	0	200	R\$ 4,20	R\$ 95,34	R\$ 19.068,82
2. Centro de Ensino Capitão Pedro José Alves – Bom Jardim											
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	QNT. KM DO PERCURSO	QNT. KM MÁXIMA DIA	TIPO DE VEÍCULO	KM CHÃO	KM ASFALTO	DIAS/ANO	VALOR UNIT. KM CHÃO	VALOR DIÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
 AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



				VIAGENS				CHÃO			
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	QNT. KM DO PERCURSO	QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS	TIPO DE VEÍCULO	KM CHÃO	KM ASFALTO	DIAS/ANO	VALOR UNIT. KM CHÃO	VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA
3. Centro de Ensino Pedro Ludugerio de Almeida – Lagedo											
3.3	Lagedo / Lagoa de Zé Pereira / Lagedo	NOTURNO: Localidades: Lagoa de Zé Pereira embarque de 01 alunos, Cacimba de Baixo embarque de 03 alunos e Cacimbas embarque de 02 alunos. Total de 06 alunos.	23,13	4 X 23,13 = 92,52	Van / Micro	92,52	0	200	R\$ 2,72	R\$ 251,37	R\$ 50.274,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
 AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



6.13	Bom Sossego / Gurgueia / Bom Sossego	MATUTINO: Localidades: Gurgueia embarque de 7 alunos, Paraim embarque de 3 aluno, Bom Jardim embarque de 2 aluno e Largo embarque de 3 alunos. Total de 15 alunos.	5,5	4 X 5,5 = 22	Van / Micro	22	0	200	4,26	R\$ 93,73	R\$ 18.746,93	
6.14	Bom Sossego / Largo de Cima / Bom Sossego	MATUTINO: Localidades: Largo de Cima embarque de 15 alunos. Total de 15 alunos.	2,62	4 X 2,62 = 10,48	Van / Micro	10,48	0	200	6,49	R\$ 67,98	R\$ 13.596,61	
6.15	Bom Sossego / Largo / Bom Sossego	MATUTINO: Localidades: Largo embarque de 16 alunos. Total de 16 alunos.	2,3	4 X 2,3 = 9,2	Van / Micro	9,2	0	200	7,08	R\$ 65,12	R\$ 13.024,35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
 AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



	DESTINO		DO PERCURSO	MÁXIMA DIA VIAGENS	VEÍCULO		ASFALTO		UNIT. KM CHÃO	DIÁRIO MÁXIMO CHÃO	(200 DIAS LETIVOS) MÉDIA
9.9	Curral Novo / Volta Danta / Curral Novo	MATUTINO: Localidades: Volta Danta embarque de 4 alunos, Lagoa da Cruz embarque de 4 alunos, Boca do Saco embarque de 5 alunos, Primeira Laje embarque de 1 aluno, Riacho Grande embarque	20,33	4 X 20,33 = 81,32	Van / Micro	R\$ 81,32	0	200	2,78	R\$ 226,34	R\$ 45.267,47

Avenida Buriti, 692 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
 AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



		de 1 aluno e Pau Grande embarque de 1 alunos. Total de 16 alunos.									
9.10	Curral Novo / Volta Danta / Curral Novo	VESPERTINO: Localidades: Volta Danta embarque de 5 alunos, Boa Esperança embarque de 4 alunos, Lagoa da Cruz embarque de 1 aluno, Boca do Saco embarque de 2 alunos, Riacho Grande embarque de 2 alunos. Total de 14 alunos	15,47	4 X 15,47 = 61,88	Van / Micro	R\$ 61,88	0	200	2,96	R\$ 182,88	R\$ 36.576,32
9.11	Curral Novo / Tamboril / Curral Novo	VESPERTINO: Localidades: Tamboril embarque de 8 alunos e Curral Novo embarque de 8 alunos. Total de 16 alunos	2,83	4 X 2,83 = 11,32	Van / Micro	R\$ 11,32	0	200	6,17	R\$ 69,86	R\$ 13.972,15
9.12	Curral Novo / Tamboril / Curral Novo	MATUTINO: Localidades: Tamboril embarque de 6 alunos e Curral Novo embarque de 6 alunos. Total de 12 alunos	2,83	4 X 2,83 = 11,32	Van / Micro	R\$ 11,32	0	200	6,17	R\$ 69,86	R\$ 13.972,15
10. Centro de Ensino Ulisses Teixeira – Poço de Jurema											
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	QNT. KM DO PERCURSO	QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS	TIPO DE VEÍCULO	KM CHÃO	KM ASFALTO	DIAS/ANO	VALOR UNIT. KM CHÃO	VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
 AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



10.10	Poço de Jurema / Gameleira / Poço de Jurema	MATUTINO: Localidades: Gameleira embarque de 05 alunos. Total de 5 alunos.	9,06	4 X 9,06 = 36,24	Van / Micro	36,24	0	200	3,46	R\$ 125,57	R\$ 25.113,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
 AV. Buriti, N.º. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



10.13	Poço de Jurema / Vereda dos Bois / Poço de Jurema	NOTURNO: Localidades: Vereda dos Bois embarque de 03 alunos. Total de 03 aluno.	12,07	4 X 12,07 = 48,28	Van / Micro / Automóvel	48,28	0	200	3,16	R\$ 152,48	R\$ 30.496,08	
11. Centro de Ensino Manoel dos Santos – Baixão de Gustavo												
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	QNT. KM DO PERCURSO	QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS	TIPO DE VEÍCULO	KM CHÃO	KM ASFALTO	DIAS/ANO	VALOR UNIT. KM CHÃO	VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
 AV. Buriti, N°. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



14.15	Morrinhos / Volta da Macambira/ Morrinhos	VESPERTINO: Localidades: Volta da Macambira embarque de 03 alunos, Alecrim embarque de 01 aluno e Mimoso embarque de 10 alunos. Total de 14 alunos.	16,85	4 X 16,85 = 67,4	Van / Micro	67,4	0	200	2,90	R\$ 195,22	R\$ 39.044,18
15. Escola Municipal Professor Carlos Ivan – Sede											
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	QNT. KM DO PERCURSO	QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS	TIPO DE VEÍCULO	KM CHÃO	KM ASFALTO	DIAS/ANO	VALOR UNIT. KM CHÃO	VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA
16. Colégio Estadual Antônio Rodrigues Viana – Sede											
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	QNT. KM DO PERCURSO	QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS	TIPO DE VEÍCULO	KM CHÃO	KM ASFALTO	DIAS/ANO	VALOR UNIT. KM CHÃO	VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO IX - 2

DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS E VALORES DO KM – VIAGENS MINIMAS – ALTERADAS E INSERIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
 AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



1.5	Vereda dos Olhos D'Água / Mucambo / Vereda dos Olhos D'Água	NOTURNO: Localidades: Mucambo embarque de 03 alunos. Total de 03 alunos.	5,68	2 X 5,68 = 11,36	Van / Micro / Automóvel	11,36	0	200	R\$ 6,61	R\$ 75,11	R\$ 15.022,22
2. Centro de Ensino Capitão Pedro José Alves – Bom Jardim											
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	QNT. KM DO PERCURSO	QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS	TIPO DE VEÍCULO	KM CHÃO	KM ASFALTO	DIAS/ANO	VALOR UNIT. KM CHÃO	VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA
3. Centro de Ensino Pedro Ludgerio de Almeida – Lagedo											
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	QNT. KM DO	QNT. KM MÁXIMA	TIPO DE VEÍCULO	KM CHÃO	KM ASFALTO	DIAS/ANO	VALOR UNIT. KM	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL (200 DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
 AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



			PERCURSO	DIA VIAGENS					CHÃO	MÁXIMO CHÃO	LETIVOS) MÉDIA
3.3	Lagedo / Lagoa de Zé Pereira / Lagedo	NOTURNO: Localidades: Lagoa de Zé Pereira embarque de 01 alunos, Cacimba de Baixo embarque de 03 alunos e Cacimbas embarque de 02 alunos. Total de 06 alunos.	23,13	2 X 23,13 = 46,26	Van / Micro / Automóvel	46,26	0	200	R\$ 3,20	R\$ 147,96	R\$ 29.592,99
4. Centro de Ensino Lídia Pinheiro de Souza – Altamira											
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	QNT. KM DO PERCURSO	QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS	TIPO DE VEÍCULO	KM CHÃO	KM ASFALTO	DIAS/ANO	VALOR UNIT. KM CHÃO	VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
 AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



6.13	Bom Sossego / Gurgueia / Bom Sossego	MATUTINO: Localidades: Gurgueia embarque de 7 alunos, Paraim embarque de 3 aluno, Bom Jardim embarque de 2 aluno e Largo embarque de 3 alunos. Total de 15 alunos.	5,5	2 X 5,5 = 11	Van / Micro	11	0	200	6,74	R\$ 74,14	R\$ 14.828,56	
6.14	Bom Sossego / Largo de Cima / Bom Sossego	MATUTINO: Localidades: Largo de Cima embarque de 15 alunos. Total de 15 alunos.	2,62	2 X 2,62 = 5,24	Van / Micro	5,24	0	200	11,19	R\$ 58,65	R\$ 11.730,04	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
 AV. Buriti, N°. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



6.15	Bom Sossego / Largo / Bom Sossego	MATUTINO: Localidades: Largo embarque de 16 alunos. Total de 16 alunos.	2,3	42X 2,3 = 4,6	Van / Micro	4,6	0	200	12,38	R\$ 56,93	R\$ 11.385,76
7. Escola Municipal Sapino José de Souza – Largo											
LNHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	QNT. KM DO PERCURSO	QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS	TIPO DE VEÍCULO	KM CHÃO	KM ASFALTO	DIAS/ANO	VALOR UNIT. KM CHÃO	VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA
8. Escola Municipal João Antônio de Oliveira – Jatobá											
LNHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	QNT. KM DO PERCURSO	QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS	TIPO DE VEÍCULO	KM CHÃO	KM ASFALTO	DIAS/ANO	VALOR UNIT. KM CHÃO	VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
 AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



9.9	Curral Novo / Volta Danta / Curral Novo	MATUTINO: Localidades: Volta Danta embarque de 4 alunos, Lagoa da Cruz embarque de 4 alunos, Boca do Saco embarque de 5 alunos, Primeira Laje embarque de 1 aluno, Riacho Grande embarque de 1 aluno e Pau Grande embarque de 1 alunos. Total de 16 alunos.	20,33	2 X 20,33 = 40,66	Van / Micro	R\$ 40,66	0	200	3,79	R\$ 153,92	R\$ 30.783,76
9.10	Curral Novo / Volta Danta / Curral Novo	VESPERTINO: Localidades: Volta Danta embarque de 5 alunos, Boa Esperança embarque de 4 alunos, Lagoa da Cruz embarque de 1 aluno, Boca do Saco embarque de 2 alunos, Riacho Grande embarque de 2 alunos. Total de 14 alunos.	15,47	2 X 15,47 = 30,94	Van / Micro	R\$ 30,94	0	200	4,13	R\$ 127,78	R\$ 25.555,02
9.11	Curral Novo / Tamboril / Curral Novo	VESPERTINO: Localidades: Tamboril embarque de 8 alunos e Curral Novo embarque de 8 alunos. Total de 16 alunos	2,83	2 X 2,83 = 5,66	Van / Micro	R\$ 5,66	0	200	10,56	R\$ 59,78	R\$ 11.955,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
 AV. Buriti, N.º. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



9.12	Curral Novo / Tamboril / Curral Novo	MATUTINO: Localidades: Tamboril embarque de 6 alunos e Curral Novo embarque de 6 alunos. Total de 12 alunos	2,83	2 X 2,83 = 5,66	Van / Micro	R\$ 5,66	0	200	10,56	R\$ 59,78	R\$ 11.955,98
10. Centro de Ensino Ulisses Teixeira – Poço de Jurema											
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	QNT. KM DO PERCURSO	QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS	TIPO DE VEÍCULO	KM CHÃO	KM ASFALTO	DIAS/ANO	VALOR UNIT. KM CHÃO	VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
 AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



10.10	Poço de Jurema / Gameleira / Poço de Jurema	MATUTINO: Localidades: Gameleira embarque de 05 alunos. Total de 5 alunos.	9,06	2 X 9,06 = 18,12	Van / Micro	18,12	0	200	4,69	R\$ 85,06	R\$ 17.012,27	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
 AV. Buriti, N.º. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



10.13	Poço de Jurema / Vereda dos Bois / Poço de Jurema	NOTURNO: Localidades: Vereda dos Bois embarque de 03 alunos. Total de 03 aluno.	12,07	2 X 12,07 = 24,14	Van / Micro / Automóvel	24,14	0	200	4,08	R\$ 98,52	R\$ 19.703,67	
11. Centro de Ensino Manoel dos Santos – Baixão de Gustavo												
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	QNT. KM DO PERCURSO	QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS	TIPO DE VEÍCULO	KM CHÃO	KM ASFALTO	DÍAS/ANO	VALOR UNIT. KM CHÃO	VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MÉDIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
 AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



14.15	Morrinhos / Volta da Macambira/ Morrinhos	VESPERTINO: Localidades: Volta da Macambira embarque de 03 alunos, Alecrim embarque de 01 aluno e Mimoso embarque de 10 alunos. Total de 14 alunos.	16,85	2 X 16,85 = 33,7	Van / Micro	33,7	0	200	3,56	R\$ 119,89	R\$ 23.977,72
15. Escola Municipal Professor Carlos Ivan – Sede											
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	QNT. KM DO PERCURSO	QNT. KM MÁXIMA DIA VIAGENS	TIPO DE VEÍCULO	KM CHÃO	KM ASFALTO	DIAS/ANO	VALOR UNIT. KM CHÃO	VALOR DIÁRIO MÁXIMO CHÃO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS) MEDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

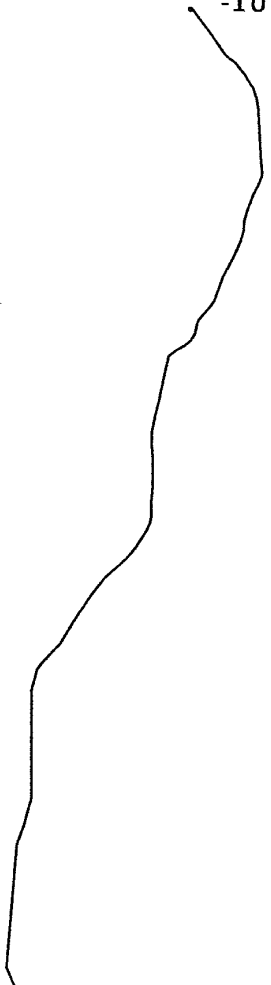
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO X

**GEORREFERENCIAMENTO
DAS LINHAS - ALTERADAS E INSERIDOS**

VER. DOS OLHOS D'ÁGUA
CENTRO DE ENSINO
-10.565740°, -43.618626°



MUCAMBO
-10.572498°, -43.571040°

<p>COLÉGIO: CIRILO MARQUES DA SILVA</p> <p>ROTA 1.5 MUCAMBU/VER. DOS OLHOS D'AGUA</p> <p>KM: 5,68</p> <p>NOTURNO</p>	
--	--

CACIMBA DE BAIXO
-10.388636°, -43.588672°

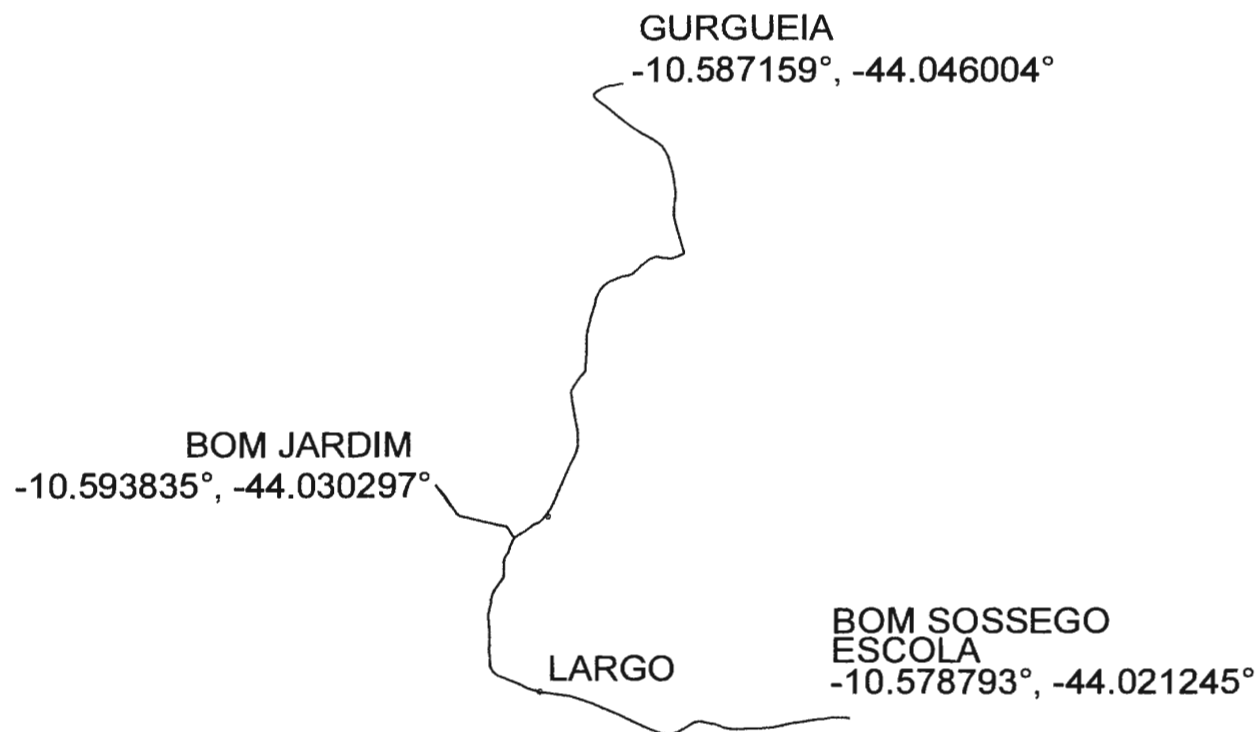
CACIMBAS

LAGEDO
CENTRO DE ENSINO
-10.29455°, -43.563985°

LAGOA DE JOSE PEREIRA

COLÉGIO: PEDRO LUDUGERIO DE ALMEIDA
ROTA 3.3 CACIMBA DE BAIXO/ LAGEDO
KM: 23,13
NOTURNO



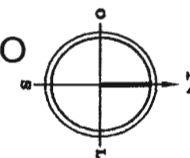


ESCOLA: PEDRO DE OLIVEIRA LEITE

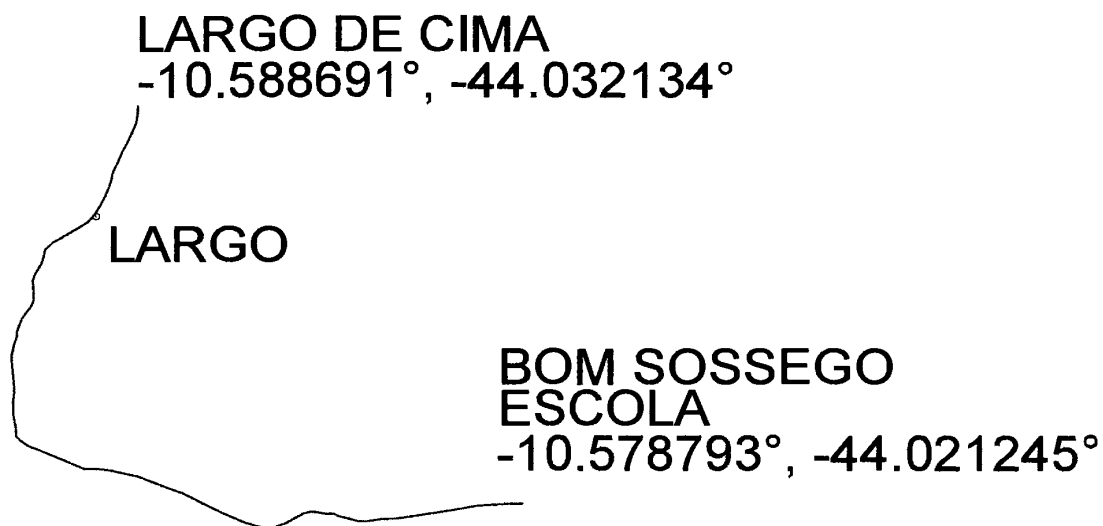
ROTA 6.13: GURGUEIA/BOM SOSSEGO

KM: 5,50

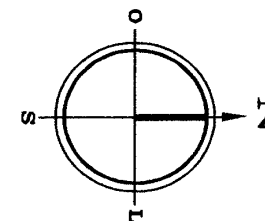
MATUTINO



A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



ESCOLA: PEDRO DE OLIVEIRA LEITE
ROTA 6.14: LARGO DE
CIMA/BOM SOSSEGO
KM: 2,62
MATUTINO





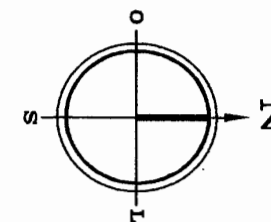
BOM SOSSEGO
ESCOLA
-10.578793°, -44.021245°

ESCOLA: PEDRO DE OLIVEIRA LEITE

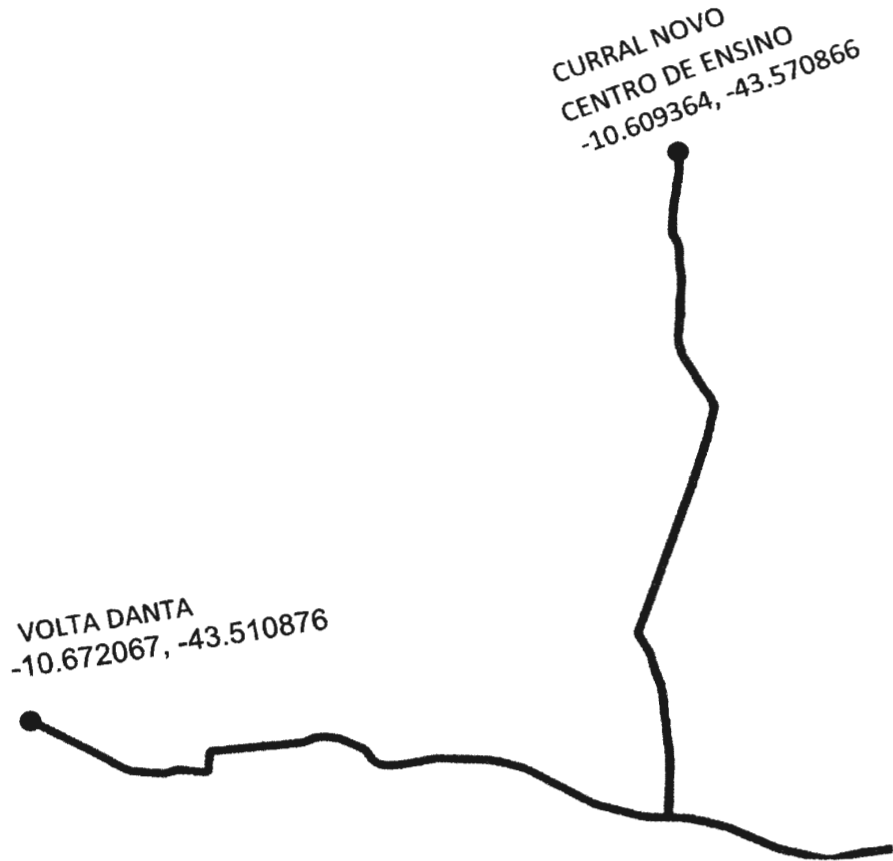
ROTA 6.15: LARGO/ BOM SOSSEGO

KM: 2,30

MATUTINO



A handwritten signature in black ink, located below the table.



<p>COLÉGIO: ABDIAS MARQUES DE ALMEIDA</p> <p>ROTA 9.9: CURRAL NOVO / VOLTA DANTA</p> <p>KM: 20,33</p> <p>MATUTINO</p>	
---	--



<p>COLÉGIO: ABDIAS MARQUES DE ALMEIDA ROTA 9.10: CURRAL NOVO / VOLTA DANTA KM: 15,47 VESPERTINO</p>	
---	--

TAMBORIL

 $-10.612254^{\circ}, -43.591717^{\circ}$ 

CURRAL NOVO

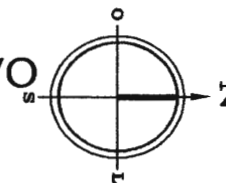
CENTRO DE ENSINO

 $-10.609388^{\circ}, -43.570872^{\circ}$ COLÉGIO: ABDIAS MARQUES DE
ALMEIDA

ROTA 9.11: TAMBORIL/CURRAL NOVO

KM: 2,83

VESPERTINO



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'S. Silva', located in the bottom right corner of the box.

TAMBORIL

 $-10.612254^{\circ}, -43.591717^{\circ}$ 

CURRAL NOVO

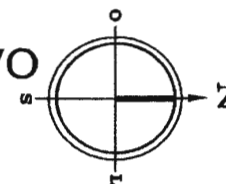
CENTRO DE ENSINO

 $-10.609388^{\circ}, -43.570872^{\circ}$

COLÉGIO: ABDIAS MARQUES DE
ALMEIDA
ROTA 9.12: TAMBORIL/CURRAL NOVO

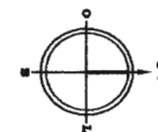
KM: 2,83

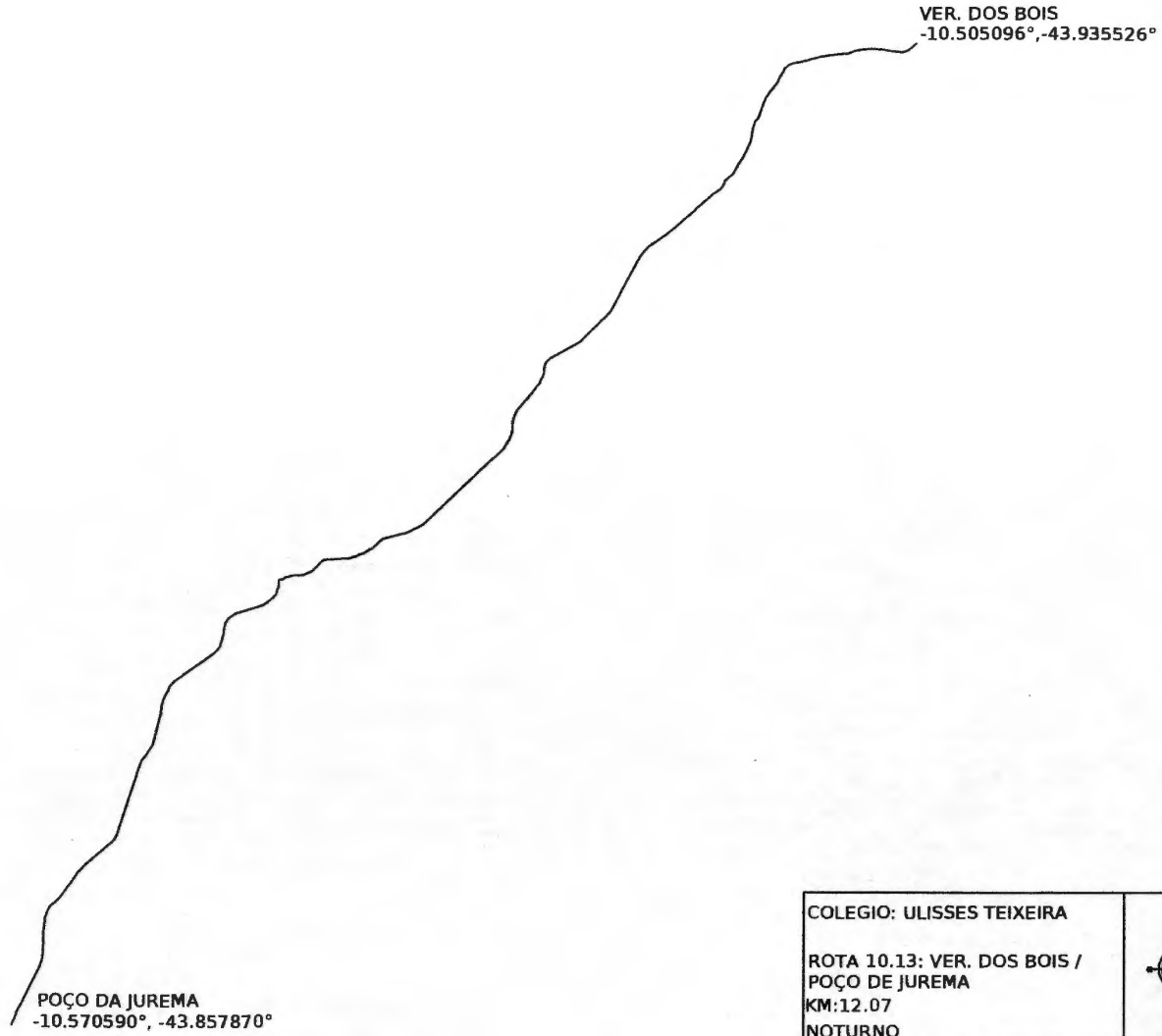
MATUTINO





COLEGIO: ULISSES TEIXEIRA
ROTA 10.10: GAMELEIRA/POÇO
DA JUREMA
KM:9,06
MATUTINO







<p>COLÉGIO: ANTONIO MOREIRA ALVES ROTA 14.15: VOLTA DA MACAMBIRA / MORRINHOS KM: 16,85 VESPERTINO</p>	
---	--